

PROJETO DE LEI Nº. 019/2019

“Institui gratificação adicional aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, ocupantes de Comissão de Controle Interno e Licitações”.

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legislativas, consoante despõem os artigos 32, inciso II e 47, inciso II da Lei Orgânica Municipal aprova a seguinte Lei e Eu Prefeita Municipal sanciono:

Art. 1º Os Servidores Efetivos que integrarem o Sistema de Controle Interno e a Comissão de Licitações como membros efetivos, farão jus a um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do nível I do respectivo cargo do servidor, a título de gratificação, a partir da nomeação, valor este que não será incorporado aos seus vencimentos básicos, sob qualquer título ou hipótese.

Art. 2º- O servidor que ocupar mais de uma comissão fará jus ao recebimento pela participação de apenas uma comissão.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas à Câmara de Vereadores de Desterro do Melo pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de junho de 2019.

CELSO SIMÕES DA SILVA
PRESIDENTE

CLEUSA BARBOSA VESPOLI
VICE-PRESIDENTE

MARCELO ELIAS GOMES
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Participar de comissão de licitação e Controle Interno é coisa séria! Não raras vezes, o servidor é designado para integrar essas comissões, deve ter a real consciência da responsabilidade assumida.

Observe que os membros destas a comissões tem em mãos um rol de atribuições bastante complexo. Devido à diversidade e complexidade dessas atribuições os integrantes das comissões estão constantemente sujeitos a tropeços em razão de uma má aplicação das normas ou procedimentos inerentes a essa função.

Esse fato reforça a importância do constante aperfeiçoamento dos quadros de entidades da Administração por meio de cursos de capacitação oferecidos no mercado ou disponibilizados pela própria Administração com seus recursos e em especial justifica-se a propositura do presente Projeto de Lei, uma vez que com sua aprovação estará valorizando o trabalho desses servidores.

Desterro do Melo, 19 de junho de 2019.

CELSO SIMÕES DA SILVA
PRESIDENTE

CLEUSA BARBOSA VESPOLI
VICE-PRESIDENTE

MARCELO ELIAS GOMES

2º SECRETÁRIO